SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Harmonia, através do Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, convida a empresa para participar da Licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo "**MENOR PREÇO**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos termos desta carta.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações até às **10:00 horas** do dia **11 de FEVEREIRO de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Harmonia, com endereço na Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, em Harmonia/RS, e deverão ser apresentados distintamente e fechados, apresentando a seguinte numeração e denominação:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**
  CARTA CONVITE Nº 003/2014
  PROPONENTE:

- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**
  CARTA CONVITE Nº 003/2014
  PROPONENTE:

2- DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a aquisição Equipamentos e Implementos do Ativo Permanente para Academia ao Ar Livre, com recursos da FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDERGS (Convênio Nº 303/13) e contrapartida do Município de Harmonia/RS, conforme especificações no anexo I deste edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para serem habilitados a participar do certame:

* **Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

* **Habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social /Contribuições Previdenciárias;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio sede do licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 7.1 à 7.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 6.1 à 6.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularização fiscal**, previstos nas alíneas a, b, c e d, do item 3.1, deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1. O benefício de que trata o item acima não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.2. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Os documentos do item 3.1, poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município e, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.5. Caso o proponente na abertura dos envelopes se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II do presente edital, em folha timbrada da empresa ou com carimbo de identificação da Razão Social e CNPJ, datilografada ou digitada, datada e assinada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter o **valor unitário,** onde deverão estar incluídos todos os custos com o material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.).

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações e, de acordo com as especificações e exigências deste edital e será considerando o critério do "***menor preço***" **global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item não ultrapassem o preço médio de mercado constante do Anexo I do presente Edital.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços globais superestimados ou inexeqüíveis.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos itens 3.2 a 3.4, deste edital.

7.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. A situação de empate somente será verificada após, ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 3.2 e 3.2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Após a aplicação do disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste edital, se persistir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 7.3, será realizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - ASSINATURA DO CONTRATO E DOS PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 02 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois (02) anos.

10 - O PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega total do material, em dias de pagamento, ou seja, nas 4ª ou 6ª feiras.

10.2 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(965.1) 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente

Atividade **1094** – Academia de Ginástica ao Ar Livre - Livre

11.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto

(964.1) 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente

Atividade **1094** – Academia de Ginástica ao Ar Livre - FUNDERGS

11 DO LOCAL DE ENTREGA DO MARTERIAL

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município, com endereço à Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, Centro, Município de Harmonia/RS.

12 DA GARANTIA

12.1 – Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega dos materiais, ficando a *CONTRATADA* responsável pela substituição do material danificado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - ORÇAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO;

13.2. Somente serão aceitas as propostas que apresentarem as especificações mínimas contidas no Anexo I desta Licitação.

13.3. Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Lei.

13.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.7 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou os seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitações.

13.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.9 – Mais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Harmonia, com sede na Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56 – centro – Harmonia/RS, ou pelo telefone (51) 3695-1111, das 8:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h.

Harmonia/RS, 31 de janeiro de 2014.

Este Edital e seus Anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

ADRIANA SCHVADE SEIBEL
Assessora Jurídica
OAB Nº 44.617

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Contrato nº 000/2014

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE HARMONIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 91.693.283/0001-50, sito à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, no Município de Harmonia/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CIC sob o nº 415 554 730 91, doravante denominado de *CONTRATANTE,* e de outro lado, a Empresa **----**, com o CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sito Rua -----, nº 000, na cidade de -----/RS, representada neste ato pelo Sr. - - - -**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no mesmo endereço, inscrito no CIC sob o nº 000 000 000 00, portador da Carteira de Identidade nº 0000000000, doravante denominado de *CONTRATADA,* tem entre si acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição Equipamentos e Implementos do Ativo Permanente para Academia ao Ar Livre, com recursos da FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDERGS (Convênio Nº 303/13) e contrapartida do Município de Harmonia/RS, conforme especificações na Licitação Modalidade Convite nº 003/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega dos materiais, ficando a *CONTRATADA* responsável pela substituição do material danificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO E DA ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município com endereço a Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, Centro – Harmonia/RS.

Este Contrato inicia-se no dia xx de x-x-x-x-x de 2014 e encerra-se no dia 28 de fevereiro de 2014, ou quando do total da mercadoria licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA S PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A *CONTRATADA* incorrerá de multa no valor de 10% (dez por cento), sobre valor total deste Contrato por qualquer descumprimento do presente instrumento.

A *CONTRATADA* reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à *CONTRATANTE*, bem como na assunção do objeto do contrato pela *CONTRATANTE* na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Conforme proposta da *CONTRATADA*, o valor dos materiais licitados neste Contrato é de R$ 0.000,00 (-----).

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega total do material, em dias de pagamento, ou seja, nas 4ª ou 6ª feiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Serviços Comunitários, Sr. MICHAEL WEBER REICHERT, que receberá os materiais licitados e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, determinando ao preposto da empresa fornecedora, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto

(965.1) 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente

Atividade **1094** – Academia de Ginástica ao Ar Livre - Livre

11.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto

(964.1) 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente

Atividade **1094** – Academia de Ginástica ao Ar Livre - FUNDERGS

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica escolhido o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para dirimir eventuais dúvidas que vierem em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, forma e valor, para que seus efeitos jurídicos e legais.

Harmonia/RS, 00 de xxxxxx de 2014.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa --------
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 003/2014

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, _____ inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....

(local e data)

.....

(Assinatura representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

_____, ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias, relativo a fase de habilitação, DECLARA recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório.

Harmonia, ___ de _____ de _____

_____

Nome e Assinatura